

PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO/MG

DECRETO N.º 383, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

PUBL	CADO	NO I	MUF	RAL
DATA DA	PUBLIC	AÇÃO	18/1	0/2023

LARA DIAS ASSINATURA DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE DESPESA INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (RPNP), EMPENHADA NO EXERCÍCIO DE 2021, PELO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO (SAAE), CONSIDERANDO A IMPOSSIBILIDADE DE SE COMPLETAR TODOS OS ESTÁGIOS DA DESPESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Wesley De Santi de Melo, Prefeito Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica, por força deste Decreto, cancelado o crédito empenhado no exercício de 2021, inscrito em Restos a Pagar - não processado e consolidado no balanço geral do município de Sacramento, a saber:

01 – Nota de Empenho n.º 0532/2021, inscrita em (Restos a Pagar não processado) em favor do fornecedor LUANA PEDRA HUME EIRELI em seu saldo no valor de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais)

Parágrafo único. O crédito cancelado, elencado neste artigo, não processado, não concluído nos estágios da despesa, não enquadrado nas disposições do artigo 36, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, é anulado por ausência dos Implementos de Condições ou por outra impossibilidade de realização completa da despesa, decorrente de culpa unilateral do credor titular do mesmo, não podendo ser utilizado como recursos para abertura de créditos adicionais, devendo, tão somente, ser formalizada a sua baixa e cancelamento legal no passivo do balanço do exercício de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de

Minas Gerais, em 18 de outubro de 2023.

Weslex De Santi de Melo

Prefeito

Visto Visto S. M. Assuntos Jurídicos

S. M. Fazenda e Administração